

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Abertura: **18 de junho de 2018.**

Horário: **09 horas**

Tipo: **Menor preço por item**

Objeto: **Edital de pregão objetivando contratação de empresa(s) seguradora para dar cobertura aos bens de domínio público tais como veículos e bens imóveis pertencentes ao município.**

**O MUNICIPIO DE IBIAÇÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua do Interventor, 510, na cidade de Ibiacá – RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1819, de 01 de março de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ao dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até à hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município de Ibiacá.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de seguradora para dar cobertura aos bens de domínio público tais como veículos e bens imóveis pertencentes ao Município cuja cobertura está expressa nos itens a seguir relacionados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

#### 1.1.1 - Veículos a Serem Segurados:

ITEM	DESCRIÇÃO
001	Contratação de Seguro Veicular (apólice de seguro) para veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, placas IUQ 8283, ano modelo 2013/2013, Código Renavam 00565384007, da seguinte forma: seguro total com cobertura mínima de: fator de ajuste do valor de mercado referenciado (110%), danos materiais a terceiros R\$100.000,00, danos corporais a terceiros R\$100.000,00, danos morais a terceiros R\$100.000,00, APP - acidentes pessoais por passageiro (invalidez e morte) R\$30.000,00, assistência 24 horas, vidro protegido, franquia reduzida até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
002	Contratação de Seguro Veicular (apólice de seguro) para veículo FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, placas IUZ 5140, ano modelo 2013 2014, Código Renavam 00593165403, da seguinte forma: seguro total com cobertura mínima de: fator de ajuste do valor de mercado referenciado (110%), danos materiais a terceiros R\$100.000,00, danos corporais a terceiros R\$100.000,00, danos morais a terceiros R\$100.000,00, APP - acidentes pessoais por passageiro (invalidez e morte) R\$30.000,00, assistência 24 horas, serviço de guincho para no mínimo 600 km, vidro protegido, carro reserva, franquia reduzida até R\$1.000,00 (hum mil reais).
003	Contratação de Seguro Veicular (apólice de seguro) para veículo I/VW SPACEFOX TREND GII, placas IVV3634, ano modelo 2014 2014, Código Renavam 01285125751, da seguinte forma: seguro total com cobertura mínima

	de: fator de ajuste do valor de mercado referenciado (110%), danos materiais a terceiros R\$100.000,00, danos corporais a terceiros R\$100.000,00, danos morais a terceiros R\$100.000,00, APP - acidentes pessoais por passageiro (invalidez e morte) R\$30.000,00, assistência 24 horas, vidro protegido, franquia reduzida até R\$1.000,00 (hum mil reais)
<b>004</b>	Contratação de Seguro Veicular (apólice de seguro) para veículo FIAT/PALIO WK ADVENTURE FLEX, placas IVV 3633, ano modelo 2014 2014, Código Renavam 01285126723, da seguinte forma: seguro total com cobertura mínima de: fator de ajuste do valor de mercado referenciado (110%), danos materiais a terceiros R\$100.000,00, danos corporais a terceiros R\$100.000,00, danos morais a terceiros R\$100.000,00, APP - acidentes pessoais por passageiro (invalidez e morte) R\$30.000,00, assistência 24 horas, vidro protegido, franquia reduzida até R\$1.000,00 (hum mil reais).
<b>005</b>	Contratação de Seguro Veicular (apólice de seguro) para veículo FIAT/DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA, placas IVU 6217, ano modelo 2014 2014, Código Renavam 01225016247, da seguinte forma: seguro total com cobertura mínima de: fator de ajuste do valor de mercado referenciado (110%), danos materiais a terceiros R\$100.000,00, danos corporais a terceiros R\$100.000,00, danos morais a terceiros R\$100.000,00, APP - acidentes pessoais por passageiro (invalidez e morte) R\$30.000,00, assistência 24 horas, vidro protegido, franquia reduzida até R\$1.000,00 (hum mil reais).
<b>006</b>	Contratação de Seguro Veicular (apólice de seguro) para veículo I/CHEVROLET CLASSIC LS, placa IWS 6803, ano modelo 2015 2016, Código Renavam 01059468228, da seguinte forma: seguro total com cobertura mínima de: fator de ajuste do valor de mercado referenciado (110%), danos materiais a terceiros R\$100.000,00, danos corporais a terceiros R\$100.000,00, danos morais a terceiros R\$100.000,00, APP - acidentes pessoais por passageiro (invalidez e morte) R\$30.000,00, assistência 24 horas, vidro protegido, franquia reduzida até R\$1.000,00 (hum mil reais).
<b>007</b>	Contratação de Seguro Veicular (apólice de seguro) para veículo I/ RENAULT KANGOO EXPRESS, placas IVT 1185, ano modelo 2014 2015, Código Renavam 1075099673, da seguinte forma: seguro total com cobertura mínima de: fator de ajuste do valor de mercado referenciado (110%), danos materiais a terceiros R\$100.000,00, danos corporais a terceiros R\$100.000,00, danos morais a terceiros R\$100.000,00, APP - acidentes pessoais por passageiro (invalidez e morte) R\$30.000,00, assistência 24 horas, vidro protegido, franquia reduzida até R\$1.000,00 (hum mil reais).
<b>008</b>	Contratação de Seguro Veicular (apólice de seguro) para veículo ONIX HATCH JOY 1.0 8V, placas IXY7517, ano modelo 2017/2017, Código Renavam 01123954671, da seguinte forma: seguro total com cobertura mínima de: fator de ajuste do valor de mercado referenciado (110%), danos materiais a terceiros R\$100.000,00, danos corporais a terceiros R\$100.000,00, danos morais a terceiros R\$100.000,00, APP - acidentes pessoais por passageiro (invalidez e morte) R\$30.000,00, assistencial 24 horas, vidro protegido, franquia reduzida até R\$1.000,00 (hum mil reais).

**1.1.2** - A vigência do presente seguro deverá ser de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato e entrega das apólices.

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

**2.2** - Será vedada a participação:

**2.2.1** – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**2.2.2** – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

**2.2.3** – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município e quaisquer de seus órgãos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

**2.2.4** – Sob a forma de consórcio.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**3.2.1** - Instrumento particular de procuração nos moldes do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**3.2.2** - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**3.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**3.4** - Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**3.5** - Somente poderá exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer o representante da licitante devidamente credenciado e que esteja presente na sala de licitações.

**3.6** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital.

**3.7** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.8** - Declaração de idoneidade, conforme **Anexo IV**. As referidas declarações deverão estar fora dos envelopes nº 01 e 02.

**3.9** - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 02**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2** - Serão considerados, para fins de julgamento o preço por item, com valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3** - Deverá, a empresa participante, apresentar proposta em meio magnético (pen drive ou cd) conforme arquivos de dados (<http://www.ibiaca.rs.gov.br/licitacoes>) e gerador à disposição no site <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> (GERADOR DE PROPOSTAS) sendo que é item obrigatório para

participar do presente edital, ALÉM DA PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL E DEVIDAMENTE ASSINADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** - Dada à palavra a licitante, esta disporá de até trinta segundos (30 segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1** - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações ou Assessoria Jurídica deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo constante do **Anexo V**, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**7.1.2** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.1.3 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**a)** Ato de criação do licitante conforme o caso:

**a1)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou,

**a2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.4 - Regularidade Fiscal;**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

**b)** certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Estadual e Municipal da sua sede, atinente à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) Certidões negativas de débito Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.5 - Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de Registro/Habilitação da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP atualizada;

### **7.2 – Das Disposições Gerais da Habilitação:**

**7.2.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

**7.2.2** - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

**7.2.3** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.2.4** - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**7.2.5** - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

**7.2.6** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.2.7** - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. O Contrato poderá ser dispensado nos termos do artigo 62 § 4º da Lei 8.666/93.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme solicitação da secretaria requisitante, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

## **11 - DO RECEBIMENTO**

**11.1** - As apólices de seguros, de cada item previsto neste edital, deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para os devidos tramites bem como para os pagamentos devidos para o seguro.

## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado contra empenho, conforme solicitação e liberação dos seguros por cada Secretaria e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura – documentos do seguro, correndo a despesa nas rubricas



de 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, de cada secretaria em que os veículos estiverem lotados.

**12.2** - A nota fiscal/fatura ou boleto emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**12.3** - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da assinatura do início do seguro.

**12.4** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiaciá, Setor de Compras e Licitações, sito na Rua

do Interventor, 510, ou pelo telefone (54) 3374-1177, no horário compreendido entre as 08h30min e 17horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações, ou por e-mail.

**14.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6** - As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.4, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiaçá, 06 de junho de 2018.

---

**CLAUDIOMIRO FRACASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ

---

**EZEQUIEL ERNANI ROSSI**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

---

**JESSICA STEFANI**

Assessora Jurídica

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**  
**Termo de Referência**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>RENAVAN</b>	<b>VALOR UNI. REFERÊNCIA</b>
<b>01</b>	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013	IUQ 8283	00565384007	R\$346,44
<b>02</b>	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	2013	IUZ 5140	00593165403	R\$346,44
<b>03</b>	I/VW SPACEFOX TREND GII	2014	IVV3634	01285125751	R\$295,5
<b>04</b>	FIAT/PALIO WK ADVENTURE FLEX	2014	IVV 3633	01285126723	R\$295,5
<b>05</b>	FIAT/DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA	2014	IVU 6217	01225016247	R\$1.008,76
<b>06</b>	I/CHEVROLET CLASSIC LS	2015	IWS 6803	01059468228	R\$285,31
<b>07</b>	I/ RENAULT KANGOO EXPRESS	2014	IVT 1185	1075099673	R\$356,63
<b>08</b>	ONIX HATCH JOY 1.0 8V	2017	IXY7517	01123954671	R\$216,02
<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$3.150,60</b>

**PREGÃO PRESENCIAL 011/2018**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., CPF nº ....., RG nº .....,  
DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos  
integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de  
Pregão nº 011/2018.

Local/data:

Nome:

Cargo:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.**

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ---  
-----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018, da Prefeitura Municipal de Ibiçá/RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2018

Outorgante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.  
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal  
Prestigia-los

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ ou CPF  
sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018.**

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Ibiáçá-RS, RS e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de .....

**O MUNICÍPIO DE IBIÁÇÁ-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Interventor, 510, Centro, CEP: 99940-000, na cidade de Ibiáçá-RS, inscrita no CNPJ nº 87.613.592/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO FRACASSO, brasileiro, casado, portador do RG 8043111486, inscrito no CPF 435.618.100-04, residente e domiciliado à Rua Nova Fíúme, 230, Centro, na cidade de Ibiáçá-RS, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com firma estabelecida na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CI nº ., inscrito no CPF sob o nº ., adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** o resultado do Pregão nº 011/2018, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de seguradora para dar cobertura aos bens de domínio público tais como veículos e bens imóveis pertencentes ao Município cuja cobertura está expressa nos itens a seguir relacionados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº011/2018 e na proposta apresentada pela ora **CONTRATADA** as quais obrigam as partes independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O preço certo, justo e contratado entre as partes é o estabelecido na cláusula anterior para cada item e que soma R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais) a ser pago em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega da apólice de seguro e apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sejam custos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços;

**Parágrafo Segundo:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias inscritas na lei orçamentária;

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTRATANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento caso verifique a existência de qualquer das hipóteses abaixo descritas e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A empresa deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;



b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa atenda à cláusula infringida;

c) Retardamento indevido na entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;

d) Débito da empresa para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O prazo de **vigência do presente instrumento é de 12 meses** podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Pública de acordo com as disposições do Inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8666 e suas alterações.

**Parágrafo Único: As apólices vigentes oriundas de contratos celebrados anteriormente pelo Município continuarão em vigor até as datas expostas em cada item (que representam o término da cobertura). As apólices oriundas deste contrato serão emitidas para dar cobertura a partir do término das que estão em vigor.**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de compras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**Parágrafo Primeiro:** O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município;

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLAÚSULA SÉTIMA**

Este contrato poderá ser rescindido em todos os termos especificados no art. 78 da Lei de Licitações especialmente:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **CLAUSULA OITAVA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Ibiaçá, RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
CLAUDIOMIRO FRACASSO  
Prefeito Municipal de Ibiaçá  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG: